

**LEI MUNICIPAL Nº962/2006, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.**

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A  
REPASSAR RECURSOS PARA  
O CTG TROPEIRO DA SERRA  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica plenamente autorizado o Poder Executivo a repassar recursos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao CTG – Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro da Serra, CNPJ nº 93.537.751/0001-22, destinados a reformas e construções.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%**

2141 – AUXILIO A ENTIDADES.

443042000000 – Auxílios.....R\$ 7.000,00

**Art. 3º** - A Entidade beneficiada pelos recursos repassados, obriga-se a prestar contas a Municipalidade, no prazo máximo de 90 dias.

**Art. 4º** - Fica automaticamente incluso na redação do Art. 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, na área de cultura e desporto.

**Art. 5º** – Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.**

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em 04 de setembro de 2006.

---

VANDERLEI CONCI  
Sec. de Administração